



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"*Renascendo todo dia*"

## LEI Nº 2.301/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Publicado em 20/10/2015

Retirado em

Responsável

*Marialva Almeida Leite*

Agente Administrativo  
Matrícula 620-3

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder com abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município vigente em 2015, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nanuque - Minas Gerais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nanuque aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Município de Nanuque autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 57.085,69** (cinquenta e sete mil, oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:


020701123650092.088	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENSINO INFANTIL/CAIC		
33903000	Material de Consumo	246	40.000,00
	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	246	10.000,00
	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
33903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	246	7.085,69
TOTAL:			57.085,69

**Artigo 2º.** Para cobrir o crédito especial do artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, resultantes da anulação total ou parcial da dotação do orçamento vigente, cujo saldo anteriormente autorizado não será utilizado na sua totalidade, conforme segue:

460	020701123610092.083	MANUTENÇÃO DO PRRGRAMA PNATE		
	3903000	Material de Consumo		
		Transferência de Recursos do FNDE	145	57.085,69
TOTAL :				57.085,69

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de outubro de 2015.

  
Ramon Ferraz Miranda  
Prefeito Municipal